



## Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.  
CNPJ: 76.339.688/0001-09

Tel/Fax: (042) 554-1222

**Lei nº. 1086/2007**

**Data: 25 de outubro de 2007**

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Termo de Cessão de Uso de uma área de terra urbana na Área Industrial do Município e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Termo de Cessão de Uso, uma área de terras de propriedade deste Município, sendo o lote urbano n.º 09(nove) da Área Industrial, situado no quadro urbano deste Município, com a área de 2.275,00 m/2, (dois mil duzentos e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula sob n.º 17.604, junto ao 2º ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca.

**Artigo 2º** - A Cessão de Uso da referida área, destina-se a atender o empresário Henrique Ulbinski, portador da RG nº 3.260.390-4, inscrito no CPF sob nº 192.972.209-59 proprietário da empresa **HENRIQUE ULBINSKI – ME** inscrito no CNPJ sob nº 07.470.272/0001-02, com o ramo de atividade de Serraria.

**Artigo 3º** - A vigência da presente Cessão de Uso, será de 5(cinco) anos a contar da data da assinatura do termo de Cessão, podendo ser prorrogada, deste que observados e cumpridos as condições interpostas junto ao Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes.

Parágrafo único – O cessionário fica obrigado a iniciar a utilização da área no prazo máximo de 90(noventa) dias, na finalidade constante do presente projeto e caso não se efetue, terá revogado automaticamente o presente termo de cessão de uso.

**Artigo 4º** - Caso haja falência ou fechamento da referida empresa os bens construídos no imóvel ficarão de posse do Município.

**Artigo 5º**- As demais condições e critérios para a respectiva Cessão serão estabelecidos no próprio Termo de Cessão de Uso com a concordância expressa de ambas as partes.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR., em 25 de outubro de 2007.

  
**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal.